



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos artigos 51.º, 54, n.º 1 b), 57, n.º 1, a) e b), 58.º, n.º 1 e 2, 59.º, 60.º, , 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e artigos 6.º, 13.º e seguintes e 31.º do Regulamento Eleitoral, convoco a **Assembleia Geral Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal**, para reunir pelas 12 horas do próximo **dia 14 de Novembro de 2009**, no **HOTEL Tivoli Lisboa** , sito na **Avenida da Liberdade**, n.º185, , 1269-050 Lisboa, **Sala Tivoli** , em **Lisboa**, com a seguinte:

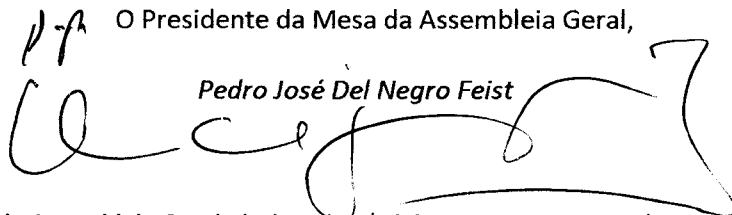
ORDEM DE TRABALHOS

Ponto : Eleição Intercalar dos Órgãos Sociais da Federação de Andebol de Portugal , para completar o mandato de quatro anos, coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012, para cumprimento do disposto no artigo 65.º do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro),no art.º 131.º dos Estatutos da Federação e no art.º 35.º do Regulamento Eleitoral.

Mais se avisam os sócios que, se à hora acima indicada não comparecer a maioria do número legal de sócios, a Assembleia reunirá no mesmo local e para os mesmos fins pelas 12 horas e 30 minutos, procedendo então validamente ao acto eleitoral, com qualquer número de sócios presentes.

Lisboa, 14 de Outubro de 2009

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Mapa de Delegados da Assembleia Geral, designados / eleitos para a presente época desportiva 2009/2010 , nos termos e para os efeitos dos artigos 49º n.º. 2, 50º n.ºs 1, 2 e 3 dos Estatutos da Federação e Artºs 3º, 26º e 27º do Regulamento Eleitoral.

Nota: As Listas próprias de candidatos a Titulares dos Órgãos Sociais da Federação de Andebol de Portugal, apresentadas até ao fim do período eleitoral - dia 14.10.2009- serão objecto de análise da regularidade, elegibilidade e conformidade legal, estatutária e regulamentar dos candidatos, nos termos do disposto nos artigos 5.º a 9.º, do Regulamento eleitoral e artigos 33.º e 50.º dos Estatutos da Federação, pelo que uma vez terminado o prazo de 10 dias para a sua apreciação, serão as mesmas enviadas a todos os delegados presentes na Assembleia Geral para efeitos de serem submetidas a sufrágio.